

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/93

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná,

R E S O L V E :

Artº 1º - "A estrutura Administrativa" da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná passa a ser constituída dos seguintes órgãos:

- 0101 - GABINETE DO PRESIDENTE;
- 0102 - ASSESSORIA JURÍDICA;
- 0103 - ASSESSORIA DE IMPRENSA;
- 0104 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 0105 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os órgãos indicados no "caput" deste Artigo, compõe a Administração Direta e estão ligados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

**Artº 3º** - Ao Gabinete do Presidente compete:

- I - a administração geral do gabinete;
- II - a assistência direta e indireta ao Presidente na sua representação, relações públicas com a imprensa, com as autoridades, com o Poder Executivo e com a comunidade;
- III - recepção e encaminhamento dos expedientes destinados ao Chefe do Poder Legislativo, preparo e encaminhamento do expediente do Presidente da Câmara Municipal;
- IV - a realização do ceremonial Público;
- V - o controle do trâmite dos projetos de Leis e dos projetos de resoluções, decretos legislativos e outros;
- VI - transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Presidente.

**Artº 4º** - Ao Chefe de Gabinete compete :

- I - prestar assessoramento técnico e administrativo ao Chefe do Poder Legislativo;
- II - recepcionar, estudar e encaminhar, o expediente endereçado ao Presidente da Câmara;
- III - planejar e coordenar as recepções e solenidades oficiais da Câmara ou promovidas por ela;
- IV - transmitir e coordenar as ordens emanadas do Poder Legislativo;

V - executar o orçamento do Gabinete do Presidente;

**PARAGRAFO ÚNICO** - A Chefia de Gabinete é composta de :

**0101 - CHEFE DE GABINETE**

**Artº 5º** - A Assessoria Jurídica compete :

I - representar a Câmara Municipal em juízo, em qualquer ação em que ela seja parte;

II - emitir parecer jurídico sobre assuntos e matérias submetidas a seu exame;

III - ministrar contratos, convênios, acordos, escrituras, lavrar e acompanhar o registro das mesmas;

IV - ministrar projetos de leis e decretos, resoluções e outros;

VI - analisar a legalidade das doações feitas pelo ou ao município;

VII - assessorar a Câmara juridicamente em assuntos legislativos, de pessoal e outros;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Esta Assessoria é composta de :

**0102 - GABINETE DO ASSESSOR;**

**Artº 6º** - A Assessoria de Imprensa compete:

I - Promover o processo de divulgação dos atos da Câmara Municipal;

II - coordenar as atividades de divulgação das atividades dos órgãos da Câmara Municipal, dando conhecimento das mesmas a toda a comunidade;

III - promover o entrosamento da Câmara Municipal com os órgãos de imprensa do município e da região;

IV - elaborar o diário oficial da Câmara Municipal de Ivaiporã;

V - promover estudos e propor medidas objetivando a racionalização dos serviços de divulgação da Câmara Municipal;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Esta assessoria é composta de :

**0103 - GABINETE DO ASSESSOR.**

**Artº 7º** - Ao Departamento de Administração e Finanças compete:

I - a prestação de serviços concernentes a atividades meio imprescindíveis a racionalização do funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal;

II - a administração de pessoal, patrimônio, arquivo, material, comunicações, vigilância, controle e manutenção de máquinas e veículos;

III - a organização do cadastro de informações sobre licitações e licitantes;

IV - a organização do centro de processamento de dados afim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte fi-

nanceira e da parte orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Departamento é constituído de :

0104 - GABINETE DO DIRETOR;

0105 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO;

0106 - DIVISÃO DE FINANÇAS;

**Artº 8º** - Ao Departamento Legislativo compete:

I - a direção e execução da política legislativa, de elaboração de anais e de arquivo da memoria do Município;

II - o atendimento e cumprimento das exigências feitas pelo controle externo da Administração;

III - os estudos, pesquisas e projeções para a elaboração de projetos de leis, decretos e resoluções de competência do Legislativo;

IV - assessoramento aos vereadores quando estes necessitarem de elaborar, requerimentos, indicações, projetos de leis de suas competências;

V - assessoramento a Presidência e às Comissões Permanentes ou aquelas instaladas pela Câmara conforme determinação do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

VI - Controle da Pauta das Sessões e do andamento dos projetos enviados à Câmara para Deliberações.

**Artº 11.** - Para desempenhar as atividades da Administração da Câmara Municipal, ficam criados os seguintes cargos em Comissão :

I - No Gabinete do Presidente;

a) Chefe de Gabinete.

II - Na Assessoria Jurídica ;

a) Assessor Jurídico.

III - Na Assessoria de Imprensa;

a) Assessor de Imprensa;

IV - Nos Departamentos;

a) Diretor;

b) Diretor de Divisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os cargos criados por esta Resolução serão providos em Comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal e terão remuneração como segue: I Chefe de Gabinete ; II - Assessor Jurídico ; III - Assessor de Imprensa ; IV - Diretor de Departamento ; V - Chefe de Divisão.

**Artº 12.** - Para implantação da "Estrutura Administrativa" objeto desta Resolução, o poder Legislativo Municipal através do Chefe do Poder Legislativo poderá se utilizar do "orçamento" vigente, através da abertura de crédito Adicional Suplementar, ficando desde já autorizado o limite de até 100% (cem por cento) do total da despesa orçamentária.

**Artº 13.** - Faz parte desta Lei, o organo-

**PARAGRAFO ÚNICO** - Este Departamento é

Constituído de :

0107 - GABINETE DO DIRETOR;

0108 - DIVISÃO LEGISLATIVA;

0109 - DIVISÃO DE ARQUIVO E ANAIS;

**Artº 9º** - A "Estrutura Administrativa" estabelecida nesta Resolução, será complementada por decreto do Poder Legislativo, com a criação de órgãos de nível hierárquico inferior, de acordo com as necessidades da Administração da Câmara Municipal e remuneradas de acordo com a legislação vigente.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A discriminação das competências e atribuições das divisões criadas por esta Lei, serão estabelecidas em Resolução complementar num prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente.

**Artº 10.** - Os órgãos da Administração da Câmara Municipal, obedecerão a seguida subordinação :

I - Ao Presidente:

- a) Gabinete do Presidente
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Imprensa;
- d) Departamentos

II - aos Departamentos:

- a) Divisões.

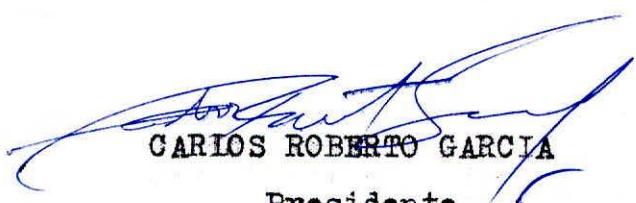
III - As Divisões :

- a) Seção;
- b) Setor.

grama "ANEXO I"

Artº 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

  
CARLOS ROBERTO GARCIA

Presidente

  
MÁRIO HORT

2º Secretário

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 11/10/1993

1º Reunião Ordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 1 Unanimidade

Em 11/10/93

Ata(s) n.º 1.0529

Alceu S.  
Diretor de Secretaria

1º Reunião Ordinária

1º Reunião Ordinária

1º TURNO

2º Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 1 Unanimidade

Em 11/10/93

Ata(s) n.º 1.0530

Alceu S.  
Diretor de Secretaria

3º Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 1 Unanimidade

Em 12/10/93

Ata(s) n.º 1.0531

Alceu S.  
Diretor de Secretaria

1º Reunião Ordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 1 Unanimidade

Em 18/10/93

Ata(s) n.º 1.0532

Alceu S.  
Diretor de Secretaria

2º Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 1 Unanimidade

Em 18/10/93

Ata(s) n.º 1.0533

Alceu S.  
Diretor de Secretaria

3º Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 1 Unanimidade

Em 19/10/93

Ata(s) n.º 1.0534

Alceu S.  
Diretor de Secretaria

2º TURNO